



**LEI Nº 6.735, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

Autoriza a abertura de crédito suplementar na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, no valor de R\$ 134.180,57 (cento e trinta e quatro mil, cento e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) para adequação de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento de Despesa	de	Fonte de Recurso	de	Ref. Nº	Valor R\$
02	007	0012	0365	0027	1049	3449051		1192003		812	66.798,44
02	007	0012	0365	0027	1048	3449051		2472005		1576	12.765,96
02	007	0012	0361	0027	1038	3449051		2472005		1575	54.616,17
								<b>Total</b>			<b>134.180,57</b>

Art. 2º Para ocorrer os créditos indicados no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação de dotação orçamentária, conforme abaixo discriminado.

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento de Despesa	de	Fonte de Recurso	de	Ref. Nº	Valor R\$
02	007	0012	0361	0026	1039	3449052		1192003		907	66.798,44
02	007	0012	0361	0027	2060	3339039		2472005		1577	45.715,42
02	007	0012	0361	0027	2060	3339030		2472005		2144	21.666,71
								<b>TOTAL</b>			<b>134.180,57</b>

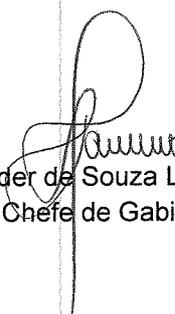
Art. 3º Os créditos das dotações constantes desta lei poderão, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2022, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 04 de novembro de 2022.

  
JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA  
Prefeito Municipal

  
Eyder de Souza Lambert  
Chefe de Gabinete

  
Silvestre Cândido de Souza Turbino  
Secretário Municipal de Administração e Finanças